

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
COMDICA – DERRUBADAS/RS**

**Criado pela Lei Municipal nº 193/1996, alterado pelas Leis nº 259/1998, 803/2009
e 1.139/2015**

EDITAL Nº 001/2021

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de DERRUBADAS/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1.139/2015 e da Resolução COMDICA nº 01/2021, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 02 (dois) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Conselho Tutelar de DERRUBADAS/RS.

1.2 O procedimento para a escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 02 (duas) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos; e

1.2.2 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.2.3 A eleição realizar-se-á no dia 03 (três) de dezembro de 2021, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 01/2017, do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:



- 1.3.1 Carine Anklam – Representante da Administração;
- 1.3.2 Letícia Adamski – Representante da Administração;
- 1.3.3 Elenir Barasuol - Representante da Sociedade Civil;
- 1.3.4 Evangelisio Biguelini - Representante da Sociedade Civil.
- 1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a Senhora Leticia Adamski.

2. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS:

2.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor do Padrão 01 (um) do Quadro de Cargos e Salários do Município de Derrubadas, equivalente ao valor de R\$ 918,87 (novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

2.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias.

IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

3 DO MANDATO:

3.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato complementar a contar da nomeação, que ocorrerá logo após a homologação do resultado final da eleição, até 10/01/2024.

4 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrições será do dia 28/10/2021 ao dia 12/11/2021, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, centro, no Município de Derrubadas/RS.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:



- 6.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.
- 6.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;
- 6.3 Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 6.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
- 6.5 Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto, IPTU ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
- 6.6 Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio.
- 6.7 Cópia autenticada do comprovante da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino.
- 6.8 Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido por período integral.
- 6.9 A autenticação dos documentos poderá ser efetivada por Servidor Municipal, devendo para tanto ser apresentado o documento original.
- 6.10 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:



7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá deliberar acerca da homologação das inscrições.

7.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá ser notificado por escrito dentro de 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão e poderá apresentar recurso nos prazos previstos no Edital.

8 Da Propaganda Eleitoral:

8.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato, encerrando-se às 18h (dezoito horas) do dia anterior ao da eleição.

8.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

9 Da Posse dos eleitos

9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá logo após a homologação do resultado final da eleição do Conselho Tutelar.

9.2 Serão exigidos para a posse:

9.2.1 Declaração de bens;

9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Derrubadas/RS



9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet www.derrubadas-rs.com.br, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Derrubadas/RS, 27 de outubro de 2021.



Sirlei Daiani Becker

Presidente do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Derrubadas